



O QUE É O TIR?

'TIR' (**Transportes Internacionais Rodoviários**) é um sistema de trânsito internacional baseado numa Convenção da ONU implementado a nível global numa parceria público-privada. O Regime TIR facilita e garante o mercado e o transporte rodoviário internacional há mais de 60 anos, permitindo aos veículos com selos alfandegários e contentores, de circular através dos países, sem serem controlados nas fronteiras.

A ADESAO AO SISTEMA TIR PERMITE:

- ✓ Facilitar os procedimentos de passagem nas fronteiras;
- ✓ Cumprir as formalidades alfandegárias à partida e à chegada e não a cada fronteira;
- ✓ Garantir o pagamento dos direitos e taxas alfandegárias;
- ✓ Impulsionar as trocas internacionais e assim reduzir os custos;
- ✓ Utilização sem custos de pré-declarações, ferramentas de gestão de risco e web-based.

TIR

IRU

INTERVENIENTES NO REGIME TIR

A União Internacional dos Transportes Rodoviários (IRU): Implementou o Regime TIR sob mandato da ONU;

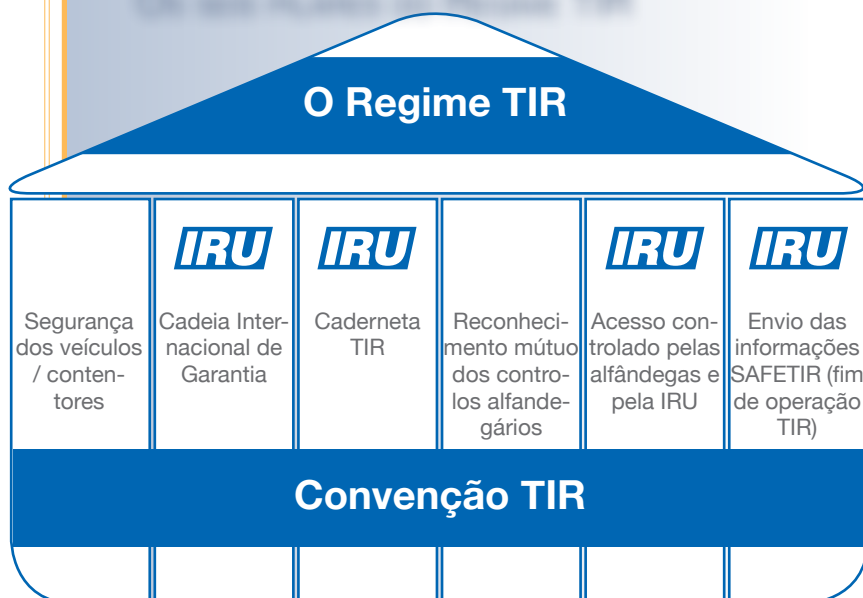
As Associações membros da IRU: emitem cadernetas TIR e garantem as operações de transporte TIR. Estas Associações autorizam o acesso ao Regime TIR aos transportadores em colaboração com as autoridades nacionais;

Os titulares de Cadenetas TIR: são os transportadores que efectuam operações de transporte ao abrigo do Regime TIR;

Autoridades Nacionais: geralmente representadas pelas autoridades alfandegárias, que dão acesso ao Regime TIR às Associações membros da IRU e aos transportadores;

Os Órgãos das Nações Unidas: supervisionam o Regime TIR e os regulamentos multilaterais de transporte a nível mundial.

OS SEIS PILARES DO REGIME TIR



TIR

APLICAÇÕES DE SEGURANÇA E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS ESPECÍFICAS DO REGIME TIR

O Regime TIR é altamente informatizado e dispõe de numerosas aplicações desenvolvidas pela IRU, permitindo o envio de pré-declarações às alfândegas, a rastreabilidade da caderneta TIR em tempo real e uma gestão dos riscos eficaz. Desta forma consegue-se que as operações TIR sejam mais rápidas, simples e seguras. Entre estas aplicações, distinguem-se, nomeadamente:

CUTE-Wise: fornece às autoridades alfandegárias e às Associações membros da IRU, informações online sobre os titulares das Cadernetas TIR e das operações TIR (identificação, data de emissão e de retorno, fim de operação, invalidação) com o objectivo de reforçar a segurança.

Real Time SafeTIR: oferece aos agentes aduaneiros, informações em tempo real acerca do estado e da validade de cada Caderneta TIR, com o objectivo de detectar rapidamente eventuais irregularidades e assim aumentar a segurança e facilitar a passagem nas fronteiras.

TIR-EPD: permite aos transportadores enviar gratuitamente as suas pré-declarações electrónicas TIR, de forma simples e standard, em conformidade com a Organização Mundial das Alfândegas (WCO), visando assim submeter informações prévias sobre a mercadoria.

AskTIR: permite às Associações membros da IRU, gerir as Cadernetas TIR durante todo o ciclo de vida das mesmas.

FORMAÇÃO TIR

A fim de garantir um funcionamento fluido e eficaz do Regime TIR, foi desenvolvida uma formação TIR à distância, pela IRU, em colaboração com a Organização Mundial das Alfândegas (WCO), destinada a todos os atores implicados nas operações de transporte TIR.

As Autoridades Alfandegárias: têm acesso aos módulos da formação através do site da WCO.

As Associações membros da IRU: têm acesso ao sistema de gestão de aprendizagem, que propõe cursos à distância e fornece diversas ferramentas pedagógicas.

Os titulares de Cadernetas TIR: têm acesso a linhas orientadoras de base da IRU, tais como: “ como preencher uma caderneta TIR?” e podem contactar a sua Associação, membro nacional da IRU, em caso de necessidade de formação TIR.

TIR

IRU

O PASSADO, O PRESENTE E O FUTURO DO REGIME TIR

Primeiro Acordo TIR foi assinado em 1949 para acelerar a reconstrução duma Europa destruída pela Guerra. Este Acordo conduziu à adopção de uma Convenção TIR em 1959, sob os auspícios das Nações Unidas, expandida em 1975 às operações de transporte multimodal. Ao longo da sua evolução, a sua capacidade de se adaptar de forma flexível a um ambiente económico e geopolítico em constante mutação, fez do Regime TIR, o acordo **multilateral de comércio em vigor, mais eficaz, promovendo o transporte sem descurar os instrumentos de segurança.**

Atualmente fazem parte da Convenção TIR **68 partes contratantes**. Alguns países como a Argentina, o Brasil, a China, a Índia e o Paquistão, demonstraram interesse em aderir ao Regime TIR.

O número de Cadernetas TIR emitidas em cada ano que passa, não para de aumentar. Tendo em conta o aumento previsto dos volumes comercializados a nível internacional, o Regime TIR está destinado a ter um papel cada vez mais crucial em matéria de promoção, de segurança e de facilidade do comércio e do transporte rodoviário internacional.



Partes contratantes TIR em 2011

Contacts:
tir@iru.org

Tel : + 41-(0)22-918 2026
Fax : + 41-(0)22-918 2055

